PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETO Nº 15, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Estabelece o índice de reajuste da Unidade de Produtividade Fiscal – UPF, para o exercício de 2020.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Artigo 57, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 574/2014 e nº 760/2018, bem como no Decreto Municipal nº 137/2014 e ainda considerando os termos do §1º do art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice incremento da arrecadação para fins de reajuste da Unidade de Produtividade Fiscal – UPF para o exercício de 2020, na forma indicada pelo Relatório de Incremento da Arrecadação do Município de Camaragibe, de 12/05/2020, elaborado nos termos do art. 20, parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 574/2014, alterada pelo art. 12 da Lei Municipal nº 760/2018, bem como da previsão do art. 7º do Decreto nº 137/2014.

Parágrafo único. O índice a que se refere o *caput* deste artigo é de 23,19% (vinte e três inteiros e dezenove centésimos por cento), vigendo a partir do mês de maio de 2020.

Art. 2º. O índice de incremento estabelecido no art. 1º incidirá sobre a tabela constante no Anexo I da Lei Municipal nº 574/2014, alterada pelo art. 12 da Lei Municipal nº 760/2018.

Art. 3º. Aplicado sobre o valor da UPF corrigida na forma do §1º do art. 20 da Lei Municipal nº 574/2014, o valor da UPF atualizado para 2020 será de R$ 22,18 (vinte e dois reais e dezoito centavos).

Art. 4º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 12, de 07 de maio de 2019 e nº 14, de 27 de maio de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2020

Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita